



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO
CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MESA DIRETORA

LEI Nº 891 /2005.

**EMENTA : Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2006.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA JOAQUIM NABUCO, Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente.

Faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2006 compreendendo:

I - O Orçamento do Poder Legislativo, conforme proposta elaborada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Vereadores e de acordo com as limitações impostas pela Emenda Constitucional Nº 25/2000, de 14/02/2000;

II - O Orçamento do Poder Executivo, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica Municipal e, principalmente, a Lei Complementar Nº 101/2000, e abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados;

III – Os Orçamentos dos Fundos, em conformidade com as propostas elaboradas pelos seus Gestores e ratificadas pelos respectivos Conselhos;

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 17.970.000,00 (Dezessete Milhões Novecentos e Setenta Mil Reais), de acordo com a Lei das Diretrizes Orçamentárias e em conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 101/2000, de 04/05/2000, aplicáveis aos orçamentos municipais, sendo:

Praça Dom Luiz de Brito, 39 – Centro – Joaquim Nabuco – PE.

Cep nº 55535-000 – Fone: (81) 3682-1148

camarajn@ig.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO
CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

I – R\$ 1.014.200,00 (Um Milhão e Quatorze Mil e Duzentos Reais), do Orçamento do Poder Legislativo;

II – R\$ 10.943.000,00 (Dez Milhões Novecentos e Quarenta e Três Mil Reais) do Orçamento do Poder Executivo, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados;

III – R\$ 6.012.800,00 (Seis Milhões Doze Mil e Oitocentos Reais) dos Orçamentos dos Fundos;

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e de Outras Receitas Correntes, bem como as Receitas de Capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nos anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO | | VALOR |
|---------------------------------|------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | 15.009.200,00 |
| Receita Tributária | R\$ | 488.000,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 60.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 18.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ | 311.000,00 |
| Transferências Correntes | R\$ | 13.651.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 1.200,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 4.528.900,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 120.000,00 |
| Transferências de Capital | R\$ | 4.408.900,00 |
| DEDUÇÕES | R\$ | 1.088.100,00 |
| Deduções de Receitas p/ FUNDEF | R\$ | 1.088.100,00 |
| TOTAL | R\$ | 17.970.000,00 |

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I **Da Despesa Total**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, conforme estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias, é fixada em R\$ 17.970.000,00 (Dezessete Milhões Novecentos e Setenta Mil Reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO
CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º- A Despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante dos anexos a esta lei, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

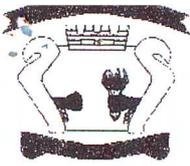
DESPESA POR ÓRGÃOS

LEGISLATIVO MUNICIPAL

| | | |
|---|------------|----------------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 1.014.200,00 |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | | |
| Gabinete do Prefeito | R\$ | 500.000,00 |
| Procuradoria Geral | R\$ | 145.000,00 |
| Secretaria de Governo | R\$ | 42.000,00 |
| Secretaria de Administração e Planejamento | R\$ | 1.144.000,00 |
| Secretaria de Finanças e Orçamento | R\$ | 578.000,00 |
| Secretaria de Serviços Sociais e Cidadania | R\$ | 774.000,00 |
| Secretaria de Educação | R\$ | 1.976.000,00 |
| Secretaria de Saúde | R\$ | 782.000,00 |
| Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos | R\$ | 3.264.000,00 |
| Secretaria de Agricultura | R\$ | 340.000,00 |
| Secretaria de Esportes | R\$ | 330.000,00 |
| Secretaria de Comunicação Social | R\$ | 120.000,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | R\$ | 238.000,00 |
| Secretaria de Gestão Ambiental | R\$ | 40.000,00 |
| Secretaria de Cultura e Turismo | R\$ | 670.000,00 |
| FUNDOS | | |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | R\$ | 48.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ | 436.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | R\$ | 2.020.000,00 |
| Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental | R\$ | 3.508.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 17.970.000,00 |

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir as Dotações Orçamentárias constantes desta Lei, de um Órgão para outro, desde que seja mantida a mesma classificação funcional-programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

§ 2º - É vedada a execução orçamentária das Dotações consignadas nos projetos e atividades constantes dos anexos que integram esta Lei, relativos a obras e serviços cuja gestão possui



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO
CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou pelo Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO III

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E
PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do valor da Despesa fixada, inclusive transposição de uma Categoria Econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 2006;

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita relativamente ao Orçamento Fiscal, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição Federal, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, até o limite de 10 % (Dez por Cento) da Receita Global estimada;

III – Atualizar trimestralmente os valores constantes desta Lei, sejam as rubricas da Receita estimada, sejam as dotações da Despesa fixada, de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43 § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4320/64, destinados a despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do Orçamento Municipal para a realização da Despesa, através da Programação Financeira para o exercício de



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO - PE
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO
CNPJ Nº 11.530.599/0001-91

2006, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a Receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

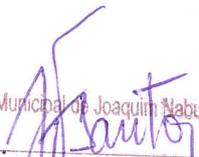
Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 16 de dezembro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

Câmara Municipal de Joaquim Nabuco


Gece Fraga dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO


GENIVALDO AURINO DE LIMA
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO


GILVAN SILVA BARRETO
2º SECRETÁRIO

Praça Dom Luiz de Brito, 39 – Centro – Joaquim Nabuco – PE.
Cep nº 55535-000 – Fone: (81) 3682-1148
camarajn@ig.com.br